



DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº 015/2021 para fixar novos horários de funcionamento das atividades econômicas no Município de Frei Miguelinho e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pertinente;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Município, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 014, de 15 de março de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 015, de 27 de março de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 50.485, de 31 de março de 2021.

DECRETA

Art. 1º. O Decreto nº 015/2021, de 27 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º.....

(...)

III - fica permitido o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, sem aglomeração, respeitando-se os seguintes horários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

a) das 06h às 16h de segunda-feira a sexta-feira, e das 6h às 14h nos finais de semana e feriados: (NR)

1. comércio em geral;
2. escritórios comerciais e de prestação de serviços; e
3. salões de beleza, barbearias, cabeleireiros e similares;

(...)

§ 3º Durante a vigência do estado de calamidade pública no Município de Frei Miguelinho, em decorrência da Pandemia de Covid19, fica autorizada a realização da feira livre de frutas, de miudezas e comércio em geral e de gado sem aglomeração e obedecendo o horário de funcionamento das 5 às 14 horas dos dias de terça-feira, salvo disposição em contrário da administração municipal.”

Art. 2º. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais deliberações do Decreto Municipal nº 015/2021.

Art. 3º O presente decreto deve ter ampla divulgação nas redes sociais e sítios oficiais da Prefeitura Municipal bem como ser encaminhado às Secretarias e órgãos municipais e dado ciência ao Poder Legislativo e à Polícia Militar.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 31 de março de 2021.

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
PREFEITA